



LEI MUNICIPAL Nº 3.644 DE 18 DE JULHO DE 2014

Autoria: Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Autoriza o Município de Santa Bárbara d'Oeste a firmar termo aditivo ao Convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), dando outras providências”

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Administração Direta e Indireta – Departamento de Água e Esgoto – DAE, autorizado a firmar termo aditivo ao convênio firmado com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) nesta Comarca de Santa Bárbara d'Oeste – SP.

Art. 2º No termo aditivo deverá constar que ficam acrescidas nas obrigações dos Concedentes, a responsabilidade pela implantação, pagamento e manutenção de uma linha telefônica, bem como pelo fornecimento de dois estagiários de direito.

Parágrafo único. O ônus das obrigações previstas no caput deste artigo poderá ser suportado tanto pela Administração Direta como pela Indireta do Município, a depender da disponibilidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de julho de 2014.


DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito Municipal